



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

_____/_____/2019

MEDIDA PROVISÓRIA 868/2018

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
NELSON BARBUDO	PSL	MT	

§ 5º A ANA disponibilizará, em caráter voluntário e sujeito à concordância entre as partes, ação mediadora ou arbitral aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, nos conflitos entre estes ou entre eles e as prestadoras de serviços de saneamento básico, neste caso, após prévia tentativa de solução perante a entidade reguladora e fiscalizadora responsável.

JUSTIFICATIVA

A proposta visa a aperfeiçoar o papel mediador e arbitral da ANA. Inicialmente, excluindo as agências reguladoras, para evitar a substituição do papel institucional, evitar fragilidades institucionais e conflito com o disposto nos arts. 21 e ss. da LNSB. A agência reguladora deverá funcionar como primeira instância de resolução dos conflitos entre os entes federativos e os prestadores de serviços. Assim, a ANA poderá funcionar como uma nova instância em casos nos quais a solução dada pela agência reguladora não seja considerada satisfatória para as partes

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA

CD/19240.32664-16